

**DECRETO Nº 089/2024
DE 18/09/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR CONTA DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 170.538,50 (cento e setenta mil reais e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) Conforme Segue:

Unidade Orçamentária	06.001	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-função	812	DIFUSÃO DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	2701	ESPORTE E VIDA	
Projeto/Atividade	2044	MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS	
Elemento	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte	2.500.0000.1300	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte	2.500.0000.1300	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária	09.001	SECRET. M. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto/Atividade	1009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte	2.500.0000.1300	R\$ 130.538,50

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 170.538,50

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 170.538,50 (cento e setenta mil reais e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), será utilizado superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recurso; 2.500.0000.1300

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 18 de setembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.